

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de desenvolvimento científico em métodos quantitativos aplicados à gestão. <i>Specialization seminar in quantitative methods applied to management</i>	MQ	Semestral . . .	300	13 (S=12; OT=1)	12
Projeto de investigação em métodos quantitativos aplicados à gestão <i>Research project in quantitative methods applied to management</i>	MQ	Semestral . . .	300	25 (TP=24; OT=1)	12
<b>2.º e 3.º anos</b>					
Tese em gestão: Especialidade em métodos quantitativos aplicados à gestão*. <i>PhD thesis in Management, specialization in quantitative methods applied to management</i>	GG	Bianual . . . . .	3000	48(S:24; OT:24)	120

\*As horas de 'seminário' atribuídas à Tese destinam-se à participação em Seminários de Investigação.

209707879

## Regulamento n.º 730/2016

### Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Políticas Públicas

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Políticas Públicas.

#### Artigo 1.º

##### Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Políticas Públicas e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado "Doutoramento em Políticas Públicas", a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

#### Artigo 2.º

##### Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

#### Artigo 3.º

##### Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Políticas Públicas.

#### Artigo 4.º

##### Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

#### Artigo 5.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente despacho, o qual é parte integrante deste.

#### Artigo 6.º

##### Condições específicas de ingresso

Podem ingressar no Doutoramento em Políticas Públicas:

a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;

b) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

#### Artigo 7.º

##### Crítérios específicos de seleção e seriação dos candidatos

1 — Avaliação do currículo escolar dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Classificação final da licenciatura, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;

b) Classificação final do mestrado, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;

c) Número total de anos curriculares de formação superior, conducentes a grau ou a diploma, somando-se 0,5 valores por cada ano para além de cinco, até ao máximo de 2 valores;

d) Área científica da licenciatura, atribuindo-se 1 valor se em Políticas Públicas e 0 valores nos outros casos;

e) Área científica do mestrado, atribuindo-se 1 valor se em Políticas Públicas e 0 valores nos outros casos.

2 — Avaliação do currículo científico dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Participação em projetos de investigação realizados em instituições de I&D;

b) Publicações científicas;

c) Outras atividades de âmbito científico.

3 — Avaliação do currículo profissional dos candidatos, no total de 20 valores.

4 — Poderá ser realizada uma entrevista aos candidatos para clarificação de aspetos do currículo escolar, científico e profissional, bem como de outros elementos que sejam considerados relevantes pela Comissão de Análise de Candidaturas.

5 — Aos candidatos que apenas obtenham pontuação no currículo escolar é exigida uma pontuação mínima nesse mesmo critério de 14 valores.

6 — A pontuação final será apresentada uma escala de 0 a 20 valores, resultando da seguinte fórmula:

$$(\text{currículo escolar} + \text{currículo científico} + \text{currículo profissional}) / 3$$

#### Artigo 8.º

##### Normas de candidatura

A candidatura é realizada online e obriga à submissão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*;

b) Carta de objetivos;

c) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;

d) Fotografia digital;

- e) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, do passaporte, se estrangeiro;  
f) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

#### Artigo 9.º

##### **Matrículas, inscrições e propinas**

1 — A inscrição no Doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.

2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

- a) A aprovação do número mínimo de 48 créditos (ECTS);  
b) A aprovação no projeto de doutoramento nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL;  
c) O registo do tema do Doutoramento.

3 — A inscrição no terceiro ano curricular e seguintes requer:

- a) A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;  
b) A aprovação do relatório de progresso anual da investigação de doutoramento pelo painel de avaliação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 10.º

##### **Fundamentação do curso de doutoramento**

O curso de doutoramento em Políticas Públicas tem por objetivos:

- a) Proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área das Políticas Públicas;  
b) Proporcionar a aquisição de competências específicas necessárias à condução da investigação conducente ao grau de doutor.

#### Artigo 11.º

##### **Condições de dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento**

Os estudantes podem requerer a creditação de formação anterior ou experiência profissional para dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento, nos termos do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

#### Artigo 12.º

##### **Regime de avaliação de conhecimentos do curso de doutoramento**

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de doutoramento é fixado pelo coordenador de cada unidade, e divulgado publicamente na respetiva ficha de unidade curricular, de acordo com o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e de Competências do ISCTE -IUL aplicável ao segundo e terceiro ciclos.

#### Artigo 13.º

##### **Regime de precedências no curso de doutoramento**

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Políticas Públicas.

#### Artigo 14.º

##### **Orientação e coorientação**

1 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento o orientador e tema de Doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo orientador proposto.

2 — No caso de estudantes admitidos no Doutoramento a quem tenham sido creditadas unidades curriculares do curso de doutoramento perfazendo um mínimo de 48 créditos (ECTS) (após processo de creditação), o mesmo procedimento é requerido no prazo de 15 dias após a comunicação do resultado da creditação.

3 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 15.º

##### **Projeto de doutoramento**

1 — O estudante submete, o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação do Painel de Avaliação do projeto.

2 — No caso de estudantes admitidos no Doutoramento a quem tenham sido creditadas unidades curriculares do curso de doutoramento

perfazendo um mínimo de 48 créditos (ECTS) (após processo de creditação) o mesmo procedimento é realizado no prazo de 15 dias após a comunicação do resultado da creditação.

3 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação do projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.

4 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 16.º

##### **Acompanhamento dos trabalhos de investigação**

Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

- a) Realizam-se no CIES-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;  
b) São apoiados pela frequência do Seminário Doutoral de Investigação em Políticas Públicas e do Ciclo Internacional de Conferências em Políticas Públicas.

#### Artigo 17.º

##### **Relatório de progresso anual**

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual e o parecer do orientador.

2 — O relatório de progresso anual é sujeito à apreciação pelo painel de avaliação de acordo o disposto nos artigos 16.º e 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 18.º

##### **Apresentação da tese ou da compilação de artigos**

1 — A tese ou a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.

2 — A compilação de artigos obedece às seguintes regras:

- a) Mínimo de três artigos científicos publicados, ou aceites para publicação, em revistas indexadas em bases internacionais;  
b) Em pelo menos dois artigos o candidato deverá ser o primeiro autor;  
c) A compilação de artigos deverá ser enquadrada por uma introdução alargada e original.

3 — A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 700.000 caracteres com espaços, à exceção de eventuais anexos.

4 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português ou inglês.

5 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

#### Artigo 19.º

##### **Entrega da tese ou compilação de artigos**

1 — O estudante de doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

- a) Se tiver concluído o curso de doutoramento;  
b) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial.

2 — A entrega da tese ou da compilação de artigos processa-se segundo o estipulado no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2 das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 20.º

##### **Línguas autorizadas nas provas públicas**

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa ou a inglesa.

#### Artigo 21.º

##### **Norma revogatória**

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 317/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012.

## Artigo 22.º

**Conflito e omissão de normas**

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

## Artigo 23.º

**Entrada em vigor**

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*, e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

## ANEXO

**Estrutura curricular do Doutoramento em Políticas Públicas**

Ciclo de estudos: Políticas Públicas (*Public Policy*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Políticas Públicas.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

**Plano de Estudos do Doutoramento em Políticas Públicas**

(*Doctoral Studies in Public Policy*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)
			Total	Contacto	
<b>1.º ano</b>					
Análise e Desenho de Políticas Públicas . . . . . <i>Public Policy Analysis and Design</i>	PP	Semestral . . . . .	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Estado e mercado: debates contemporâneos . . . . . <i>State and market: contemporary debates</i>	PP	Semestral . . . . .	150	18 (S=16; OT=2)	6
Metodologias em políticas públicas: o método comparativo . . . . . <i>Public policy research: the comparative method</i>	PP	Semestral . . . . .	150	18 (S=16; OT=2)	6
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva . . . . . <i>Free option or supplementary course</i>	n.e.	Semestral . . . . .	150	18 (S=16; OT=2)	6
Políticas públicas europeias e internacionais . . . . . <i>European and international public policy</i>	PP	Semestral . . . . .	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Metodologias em políticas públicas: pesquisas exemplares . . . . . <i>Public policy selected researches</i>	PP	Semestral . . . . .	150	18 (S=16; OT=2)	6
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva . . . . . <i>Free option or supplementary course</i>	n.e.	Semestral . . . . .	150	18 (S=16; OT=2)	6
Seminário de projeto de investigação em políticas públicas . . . . . <i>Research project seminar in public policy</i>	PP	Anual . . . . .	450	20 (S=16; OT=4)	18
<b>2.º e 3.º anos</b>					
Tese em Políticas Públicas * . . . . . <i>PhD thesis in Public Policy</i>	PP	Bianual . . . . .	3000	88 (T:24; S:36; OT=28)	120

\* As horas «teóricas» e de «seminário» atribuídas à «Tese em Políticas Públicas» destinam-se à frequência do Ciclo Internacional de Conferências em Políticas Públicas e do Seminário Doutoral de Investigação em Políticas Públicas.

209707968

**Regulamento n.º 731/2016****Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada**

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Políticas Públicas . . . . .	PP	168	—
Não especificada . . . . .	n.e.	—	12
<i>Total</i> . . . . .		168	12

**Observações**

1 — Os 12 créditos (ECTS) opcionais livres são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica, em particular unidades curriculares para o efeito propostas pela Comissão Científica do Doutoramento em Políticas Públicas. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá o Diretor do Doutoramento substituir esses créditos opcionais, em parte ou na totalidade, por unidades curriculares de formação supletiva do primeiro ou segundo ciclos.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Políticas Públicas (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*).

*Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada.

## Artigo 1.º

**Designação**

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Gestão Empresarial Aplicada e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado